

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para a **contratação de empresa para locação de transceptores portáteis digitais operando em tecnologia VHF, faixa de frequência 136–174 MHz, com potência de transmissão de 5W, devidamente homologados e licenciados pela Anatel, em atendimento às demandas de comunicação interna das Unidades Operacionais do Sesc/ES.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As unidades operacionais do Sesc/ES atualmente não dispõem de contrato vigente para locação ou aquisição de transceptores portáteis digitais, contando apenas com equipamentos obsoletos, com tecnologia ultrapassada, baixo desempenho e constantes falhas operacionais. Tais limitações comprometem a eficácia da comunicação interna, especialmente em ambientes que demandam respostas imediatas, coordenação entre múltiplas equipes e alto grau de confiabilidade, como hotéis, parques aquáticos, unidades escolares e o Centro Cultural Sesc Glória. A ausência de um sistema de comunicação adequado expõe colaboradores, usuários e a própria instituição a riscos operacionais e compromete a qualidade dos serviços prestados.

A locação de transceptores portáteis digitais com tecnologia VHF, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, tem como objetivo modernizar e padronizar o sistema de comunicação nas unidades. A escolha pela tecnologia digital VHF deve-se à sua maior cobertura, resistência a interferências e melhor qualidade de áudio em comparação com modelos analógicos. Além disso, os equipamentos a serem locados oferecem maior durabilidade, autonomia de bateria e recursos de segurança, como chamadas de emergência e geolocalização (quando aplicável).

A implementação desse sistema contribuirá para a elevação do padrão de desempenho operacional das unidades, assegurando mais agilidade na comunicação entre equipes, maior segurança de colaboradores, hóspedes, alunos e demais usuários, bem como maior capacidade de resposta a situações críticas e emergenciais. Diante disso, a contratação da locação de transceptores digitais mostra-se essencial para a manutenção da qualidade dos serviços e da segurança nas operações do Sesc/ES.

2.3 A realização do presente processo de contratação será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos produtos/serviços, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p>Os equipamentos ofertados deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <p>Locação de 224 Transceptor portátil digital para comunicação em VHF.</p> <p>Faixa de frequência: 136 a 174 MHz (VHF).</p> <p>Potência de transmissão: 5 Watts.</p> <p>Modulação digital compatível com sistemas atuais de comunicação para garantir clareza e segurança na transmissão.</p> <p>Alcance operacional compatível com ambientes internos e externos amplos, como hotéis, parques aquáticos, escolas e Centro Cultural Glória.</p> <p>Recursos adicionais:</p> <p>Redução de ruído e interferência para melhor qualidade de áudio;</p> <p>Modo de operação digital e analógico (dual mode), para compatibilidade com equipamentos legados;</p> <p>Identificação individual por código ou canal;</p> <p>Sistema de segurança contra chamadas não autorizadas;</p> <p>Itens inclusos:</p> <p>Carregador de mesa;</p> <p>Antena adequada para a faixa de frequência solicitada;</p> <p>Bateria recarregável com autonomia compatível para uso contínuo durante o expediente;</p> <p>Clip para fixação ao cinto;</p> <p>Durabilidade e resistência: Equipamentos com grau de proteção que permita uso em ambientes variados, incluindo resistência a quedas, poeira e umidade (preferencialmente conforme padrão IP54 ou superior);</p> <p>Garantia mínima e suporte técnico durante todo o período de locação, com atendimento rápido para manutenção ou substituição.</p> <p>Todos os equipamentos deverão ser homologados e licenciados emitida pela ANATEL para utilização nas dependências do Sesc conforme Anexo II Tabela de Endereços das Unidades;</p> <p>Marcas de referência: Hytera - BP516 / MotorolaR2 (Rádio PRO) / KenwoodNX-1200/1300 DMR</p>	Mensal	24

3.2 Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o fornecedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo do lote.

3.3 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.4 Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.5 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação e outras especificações, de acordo com suas características.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 Comprovação de experiência anterior na locação de equipamentos de radiocomunicação portátil VHF ou similar, **mediante apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados técnicos ou declarações de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovação de no mínimo 50% do quantitativo previsto no objeto contratual.

4.2.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados técnicos.

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.

4.5 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que mantidas as condições de interesse e conveniência da contratante.

5.1 Durante todo o período de vigência, os rádios transceptores deverão permanecer disponíveis em perfeitas condições de funcionamento, assegurando o atendimento contínuo, integral e satisfatório às necessidades da contratante.

5.2 Caso seja formalizada prorrogação contratual, ou decorrido período igual ou superior a 12 (doze) meses, aplicar-se-á o reajuste anual do valor contratado, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE (ou, na sua falta, outro índice oficial que venha a substituí-lo), observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre cada reajuste.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

6.1 A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de até 10 (dez) dias consecutivos após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

6.2 Os materiais referentes ao certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados a seguir:

a) Centro de Atividades de Vitória – CAV
Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES
Endereço: Praça Misael Pena, 54, Bairro Parque Moscoso – Vitória/ES.
CEP: 29.018-300. Tel.: (27) 3194-2300.
CNPJ: 05.305.785/0001-24.

6.2.1 Os equipamentos entregues serão utilizados nos locais relacionados no Anexo II, conforme planejamento institucional, e deverão ser considerados pelo fornecedor para fins de logística para o suporte técnico, quando aplicável.

6.3 A responsabilidade pela execução dos serviços será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os equipamentos sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

6.4 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os equipamentos sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

6.5 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

6.6 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

6.7 Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. O licitante arrematante deverá enviar a proposta comercial ajustada, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

7.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

7.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.1.3 Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

7.2 A critério do Setor Requisitante, poderá ser solicitada, a título de amostra, a disponibilização de exemplar ou protótipo representativo dos equipamentos que serão objeto de locação, com o objetivo de avaliar a conformidade técnica com as especificações constantes neste Termo de Referência. A entrega da amostra deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da solicitação formal por parte do Sesc/ES.

7.2.1 Os equipamentos apresentados como amostra deverão estar **devidamente identificados com o número do item/lote correspondente**, bem como com o nome da empresa proponente, e deverão ser entregues no seguinte local e horário:

Almoxarifado Central – Sede Administrativa do Sesc/ES

Praça Misael Pena, nº 54 – Parque Moscoso – Vitória/ES
CEP 29.018-300

Horário para recebimento: dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30.

7.2.2 Os equipamentos fornecidos como amostra deverão apresentar-se em **perfeito estado de funcionamento, completos, compatíveis com o modelo efetivamente ofertado e dotados de todas as funcionalidades descritas nas especificações técnicas** deste instrumento.

7.2.3 A avaliação técnica das amostras será realizada por equipe técnica da área requisitante, que, após análise funcional e de conformidade, emitirá **relatório técnico conclusivo no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da amostra.

7.2.4 Em caso de aprovação, os equipamentos disponibilizados como amostra permanecerão sob a guarda do Sesc/ES durante o período de vigência contratual, podendo ser integrados ao lote de equipamentos a serem utilizados no cumprimento do objeto contratado, desde que estejam **em conformidade com os demais itens e não apresentem uso excessivo ou desgaste incompatível com o início da locação**.

7.2.5 Os equipamentos fornecidos como amostra poderão ser **manuseados, submetidos a testes técnicos, simulações de uso e procedimentos de inspeção detalhada pela equipe técnica**, não cabendo à licitante qualquer direito a indenização ou resarcimento por eventuais desgastes, desde que compatíveis com os testes realizados.

7.2.6 Na hipótese de **não aprovação técnica**, os equipamentos apresentados como amostra ficarão disponíveis para retirada pela licitante pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a divulgação do resultado da avaliação. Decorrido esse prazo, os mesmos poderão ser descartados ou destinados conforme conveniência do Sesc/ES, **sem necessidade de aviso prévio e sem direito a resarcimento**.

7.2.7 A aprovação da amostra **não exime a contratada da obrigação de fornecer os demais equipamentos locados em conformidade com as exigências técnicas** previstas. Todos os equipamentos deverão estar em igual padrão de qualidade, desempenho e conservação, sendo passíveis de nova avaliação no momento da entrega.

7.2.8 A apresentação e aprovação da amostra **não poderá ser utilizada como critério para redução do quantitativo total de equipamentos a serem locados**, nem ensejar compensação ou substituição contratual.

7.2.9 Todas as despesas relacionadas à disponibilização, transporte, instalação (quando aplicável) e eventual retirada dos equipamentos fornecidos como amostra **serão de responsabilidade exclusiva da licitante**, não cabendo ao Sesc/ES qualquer ônus financeiro ou logístico.

8. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO

8.1 A contratada deverá assegurar a garantia integral de todos os equipamentos disponibilizados no âmbito do presente contrato, durante toda a sua vigência, contada a partir do aceite definitivo da entrega dos bens e início da prestação dos serviços. Durante esse período, todo e qualquer defeito de fabricação, funcionamento, vício oculto ou falha técnica deverá ser objeto de **reparo ou substituição imediata**, sem qualquer ônus financeiro ou operacional ao Sesc/ES.

8.1.1 Os equipamentos fornecidos deverão estar **integralmente em conformidade com as normas técnicas vigentes**, sendo obrigatória a comprovação da conformidade com os requisitos estabelecidos pelos órgãos regulamentadores competentes, tais como:

- **INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia);
- **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- Demais normas técnicas e regulatórias específicas aplicáveis à natureza do equipamento e à sua aplicação.

8.1.2 Durante o período de vigência contratual e da respectiva garantia, na hipótese de necessidade de substituição de componentes, partes ou produtos que tenham sido descontinuados pelo fabricante — seja por obsolescência, evolução tecnológica, indisponibilidade de mercado ou qualquer outro motivo —, a contratada deverá efetuar a **substituição por equipamento ou componente tecnicamente equivalente ou superior**, garantindo a manutenção da funcionalidade, compatibilidade e desempenho dos sistemas.

§1º A contratada deverá assegurar, por prazo não inferior ao da vida útil estimada do equipamento, a oferta contínua de peças de reposição, componentes, acessórios e serviços de manutenção.

8.2 A contratada será **exclusivamente responsável pela execução integral dos serviços contratados**, não podendo transferir ou delegar a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obrigações previstas neste instrumento, **sem prévia e expressa autorização do Sesc/ES**.

8.2.1 É **expressamente vedada** a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste contrato, salvo mediante autorização formal do Sesc/ES, concedida em caráter excepcional e previamente justificada.

8.2.2 A contratada poderá, no entanto, **subcontratar exclusivamente os serviços de logística e transporte** dos equipamentos fornecidos, desde que assuma total responsabilidade pelas obrigações decorrentes dessa subcontratação, inclusive quanto a prazos, integridade física dos bens e cumprimento das exigências contratuais.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 Durante a fase de lances na plataforma Licitações-e, os valores ofertados deverão ser inseridos diretamente no sistema, expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$), com duas casas decimais, desconsiderando-se frações adicionais. Os valores propostos devem refletir, de forma sintética, todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, incluindo tributos, encargos, transporte, hospedagem, alimentação, materiais, entre outros.

9.2 A licitante deverá, obrigatoriamente, elaborar uma proposta preliminar completa e atualizada, em conformidade com este Termo de Referência, a qual deverá estar pronta para ser inserida na plataforma caso seja exigida pelo sistema para validação do acesso. A ausência de envio da proposta preliminar, quando solicitada pela plataforma, poderá inviabilizar a conclusão da participação da licitante no certame.

9.3 Após o encerramento da fase de lances e o julgamento das propostas, a licitante melhor classificada será convocada a apresentar a proposta comercial ajustada, formal e definitiva, contendo:

- valores unitários e globais detalhados;
- discriminação dos custos que compõem a proposta;
- prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- demais condições comerciais exigidas neste Termo de Referência.

9.4 A proposta comercial ajustada deverá manter coerência com os valores ofertados na plataforma, não sendo admitidos acréscimos ou alterações que comprometam a isonomia do certame, salvo por ajustes formais devidamente justificados e aceitos pelo Sesc/ES.

9.5 Todos os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, vedada qualquer previsão de acréscimos por expectativa inflacionária, variações de mercado, encargos financeiros ou riscos futuros durante a vigência da proposta e do eventual contrato.

9.6 Ainda que o critério de julgamento adotado seja o de menor preço, o Sesc/ES poderá realizar análise de exequibilidade das propostas, podendo solicitar planilha de composição de preços ou esclarecimentos adicionais, visando assegurar a viabilidade técnico-financeira da proposta apresentada.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da nota fiscal e o aceite definitivo dos serviços prestados no mês anterior.

10.1.1 Os serviços serão pagos mediante a efetiva entrega e execução dos serviços contratados, devidamente comprovadas e aceitas pela contratante.

10.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

10.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

10.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

10.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

10.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

10.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

10.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

10.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

11.1.1 A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

11.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

11.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

11.4 A contratada será integralmente responsável pela qualidade e pleno funcionamento dos equipamentos locados durante todo o período contratual, comprometendo-se a realizar, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, a substituição ou manutenção dos equipamentos que apresentarem falhas, vícios ou defeitos. A contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos bens em perfeitas condições de uso, conforme as especificações exigidas, assegurando a adequada prestação do serviço objeto da locação.

11.5 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

12.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

12.3 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.4 A contratante é responsável por comunicar à contratada quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

12.5 A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

13. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "Gestor do Contrato", que será responsável pela administração global do contrato.

- a) Função:** Analista de Desempenho Operacional
- b) Matrícula Funcional:** 11683
- c) Setor:** Coord. Serviços Compartilhados e Administrativos.

13.1.1 O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

13.1.2 Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

13.2 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "Fiscal do Contrato", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) Função:** Auxiliar Administrativo
- b) Matrícula Funcional:** 10552
- c) Setor:** Coord. Serviços Compartilhados e Administrativos.

13.2.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

13.2.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

13.2.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

13.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

13.3 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços, aqui designada como “visita técnica”, é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

14.2 Caso o fornecedor opte por realizar a visita técnica ao local dos serviços, esta deverá ser realizada por profissional qualificado. Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa demanda, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita.

14.3 Caso o fornecedor opte por não realizar a visita técnica ao local dos serviços, não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada.

14.4 O licitante interessado em realizar a visita técnica deverá agendá-la com antecedência mínima de 2 dias úteis, por meio do e-mail de cada unidade conforme Anexo II.

14.5 A visita será realizada de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, acompanhada por um representante designado pelo Sesc/DR-ES.

14.6 No momento do agendamento, o licitante deverá informar o nome e a função do profissional que realizará a visita, sendo recomendável que este possua qualificação técnica suficiente para coletar todas as informações necessárias à execução do contrato.

14.7 As despesas decorrentes da participação na visita técnica, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não sendo admitido o ressarcimento pela contratante.

15. DAS PENALIDADES

15.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

15.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

15.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

- a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;
- b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;
- c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

15.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

15.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

15.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

16.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Anexo II - Tabela de Endereços das Unidades Operacionais.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO PEREIRA
Data: 12/11/2025 17:12:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ANATALICE RAMOS DA SILVA
Data: 12/11/2025 17:15:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO PAULO ARRIGONI
Data: 25/11/2025 12:57:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>